



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.363 — BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1968

## EDIÇÃO ESPECIAL DAS SEGUNDAS-FEIRAS

### Governo do Estado

Governador:  
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES  
Vice-Governador  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Chefe do Gabinete Civil  
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO  
Chefe do Gabinete Militar  
Ten. Cel. WALTER SILVA  
Secretário de Estado de Governo  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado de Finanças  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
DR. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Agricultura  
Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE  
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Departamento do Serviço Público  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

### CONTENDO:

Decretos Governamentais  
Portarias das Secretarias  
Acórdãos do Tribunal de  
Justiça  
Resenha da Justiça Federal  
Tribunal de Contas

### Poder Executivo

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Leão Alves, ocupante do cargo de Parreira Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família que se encontra enferma, a

contar de 3 de julho a 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 12.738).

#### DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Ester dos Santos Figueiredo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de junho a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1968.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13754).

#### DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo Pinheiro, diarista equiparado do Hospital Juliano Moreira, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.6.51 a 16.6.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13668).

#### DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

## IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

## EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Annual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Annual	60,00	Página comum	100,00
Semestral	35,00	Página de estabilidade	100,00
		de — j	0,10
		de — j	0,10

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do folio de registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecermão aos assinantes que os solicitarem.

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a José Jacinto da Costa, diarista equiparado do Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.48 a 1.3.58.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13669).

## DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Lia de Castro Lobato, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença es-

pecial correspondente ao decênio de 20.1.55 a 20.1.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13670).

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20 de abril de 1968, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Doralinda Tavares Martins, ocupante do cargo de Microcopista Nível 7 do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13954)

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Abdina Athaide Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 90 dias de licença repouso a contar de 19 de Julho a 16 de Outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13953).

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Renuncio Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de junho a 11 de Agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13952).

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Atendente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a

contar de 23 de julho a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13951).

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Cezarina Nicácio Cabral, ocupante do cargo de Atendente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 30 de julho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13944).

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Melia dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Atendente nível 7, do Quadro Único, lotado no Posto Médico da Figueira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 18 de Maio a 14 de Setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13945).

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a

Floripes Nicacio Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13446).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Heloisa dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeira nível-16, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de julho a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13947).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Irlantina Moreira Martins, ocupante do cargo de Atendente nível-1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de julho a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13948).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Leonor Dias da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de julho a 14 de Agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13949).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Luiz Guimarães, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, padrão C do Quadro Único, lotado no Departamento de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de julho do corrente ano a 12 de Janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13950).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Marques de Avelar, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 14032).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Souza Xavier, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 14030).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Antonio Corrêa Lima, diarista equiparado do Hospital Juliano Moreira, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de julho a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 14019).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Eduardo Miranda Ganha, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de junho a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 14021).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ivanina Marise Macedo Alves, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de julho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 14024).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a João Cardoso, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de junho a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 14026).

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Barbosa Cassunde, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 24 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 14033).

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ferreira da Silva, extranumerário-equiparado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 14034).

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Maia de Aguiar, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de julho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Costa Frazão, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13645)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marizete Vasconcelos da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de junho a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12711)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Monteiro Queiroz, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12790)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Damasceno da Rocha, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12710)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel João Trindade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de junho a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12712)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cravo Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de maio a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12713)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Bandeira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino

Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de junho a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12714)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes dos Santos Tavares, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12715)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Costa Rodrigues Leão, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 9 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12716)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes de Almeida Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de julho a 13 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12717)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazareth Mello de Moura, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12718)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12719)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Stela de Farias, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de junho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12722)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12723)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de junho

a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12724)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir dos Santos Silva Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 17 de junho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12725)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Vieira Brito, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12727)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Rosivete Machado Bentes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 7 de maio a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12729)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosalda da Silva Cruz, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12730)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Matias de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de julho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12731)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Varlene Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12732)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Queiroz Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de junho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12733)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel do Vale Guimarães, ocupante do cargo de Almoxtafe lotado no Instituto Lauro Sodré, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12734)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair Mattos dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12735)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ladislau Costa de Aviz, Guarda Civil de 3.ª. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.5.58 a 2.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 13.672)

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Gomes Barbosa, Guarda de Trânsito de 3.ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 2 (dois) anos de licença sem ven-

cimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 13.730)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ernesto Frade Palmeira, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Estrangeiros Símbolo CC-13, do Quadro Único, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de julho a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 13.940)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Gualberto de Souza, ocupante do cargo de Investigador nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de julho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 13.941)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Caetano de Souza Castro, ocupante do cargo de Fiscal, nível 4, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de

19 de julho a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício  
(G. Reg. n. 13.942)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitor Alves Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. Reg. n. 13.943)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Felix Costa Nunes, Guarda Civil de 3.ª. Classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de julho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 14.023)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco das Chagas Pereira, Guarda de Trânsito de 3.ª. classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de

saúde, a contar de 2 de junho a 1º de julho do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.  
Prof. CLOVIS SILVA  
DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado  
de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA  
GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. Reg. n. 14.622)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO  
DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Canuto de Oliveira Lima, Guarda Civil de 3a. Classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de julho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS REGO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA  
GAMA  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 14.020)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO  
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve, conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Rodrigues de Oliveira, Guarda de Trânsito de 2a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA  
DE MORAIS REGO

Secretário de Estado  
de Governo

Dr. Haroldo Juliao da Gama  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício.

(G. Reg. n. 14.018)

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 6 de setembro de 1968.

Gen. R1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 14.260)

PORTARIA Nº 240 - DE 10 DE  
SETEMBRO DE 1968.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER o cidadão Agamenon José Barros de Vale, ocupante do cargo de Coletor Estadual, nível 4, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais desta Secretaria de Estado de Finanças, da Coletoria de Vigia onde se encontra, para a Exatoria de Castanhal, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se nessa Coletoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (D.E.I.)

Dê-se ciência, cumpra-se, e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de setembro de 1968.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. Reg. n. 14.261)

PORTARIA Nº 241 - DE 10 DE  
SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o cidadão Alcyr Greco Monteiro, ocupante do cargo de Escrivão de Coletorias, nível 2, lotado na Exatoria de Vigia, para responder até ulterior deliberação, pelo cargo de Coletor da mencionada Exatoria, que se encontra vago.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de setembro de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 14.262)

PORTARIA Nº 242 - DE 10 DE  
SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER o cidadão Firmo Tagi de Macedo, ocupante do cargo de Coletor Estadual, nível 4, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais desta Secretaria de Estado de Finanças, da Coletoria de Castanhal, onde se encontra, para a Exatoria de Igarapé-Açu, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se nessa Coletoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (D.E.I.)

Dê-se ciência, cumpra-se, e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de setembro de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 14.263)

PORTARIA Nº 244 - DE 10 DE  
SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a cidadã Antonia Vilhena Barbosa, ocupante do cargo de Diarista equiparada, lotada no Departamento de Exatorias do Interior, servindo atualmente na Coletoria de Vigia, para responder pela escritania da referida Coletoria, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de setembro de 1968.

Gen. R1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 14.264)

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA Nº 4 - DE 2 DE  
SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais e em cumprimento da Portaria Governamental nº 715, de 8.08.1968,

RESOLVE:

Designar HELOYSA CARVALHO DE AZEVEDO, Diretor do Expediente e MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, oficial administrativo, lotadas nesta

Secretaria, para organizarem e conferirem, respectivamente, as folhas de pagamentos dos funcionários lotados nesta SEIJA.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 2 de setembro de 1968.

RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 14.388)

## Secretaria de Estado de Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA Nº 239 - DE 6 DE  
SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. DETERMINAR que a partir do mês de setembro corrente, o pagamento de proventos aos funcionários aposentados do Estado, pela Tesouraria Geral do Departamento de Despesa, obedecerá às seguintes normas:

a) nenhuma pessoa física poderá ser procuradora de mais de dez (10) aposentados;

b) o pagamento dos proventos do mês de setembro corrente só será feito aos procuradores que apresentarem atestado de Vida e Residência de seus constituintes, passado por autoridade policial ou judiciária competente e

referente ao 2º semestre do ano em curso;

c) em relação aos aposentados residentes nesta Capital, só será admitido o pagamento a procurador, quando perfeitamente provada a impossibilidade do comparecimento do funcionário aposentado àquela Tesouraria Geral, para receber os respectivos proventos.

2. A prova a qual alude o item "C" só poderá ser aceita, com a aprovação desta Secretaria.

3. Em consequência, o Departamento de Despesa providenciará a respeito, ficando desde já entendido que a Tesouraria Geral do citado Departamento será responsabilizada por qualquer pagamento que venha a ser feito em desacordo com as normas traçadas pela presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA N. 1759/68 -  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rosalina Cruz, nesta Capital, a normalista SILVIA MARIA BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES  
DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.339)

PORTARIA N. 1760/68 -  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista NORMA MARIA DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES  
DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.533)

PORTARIA N. 1761/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta Capital, a normalista CLEURICE CAETANO DA MOTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.351)

PORTARIA N. 1762/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista ANA LUCIA GULMARAES DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.340)

PORTARIA N. 1763/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Lauro Sodré, Município de Moju, a normalista EUNICE CONCEIÇÃO TRINDADE PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.356)

PORTARIA N. 1764/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar, Cornélio de Barros, nesta Capital, a normalista DEUSIMAR LEAL GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por

Decreto Individual de .....  
14.2.1968.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.361)

PORTARIA N. 1766/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, nesta Capital, a normalista ESTER DE MORAES NEVES, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.331)

PORTARIA N. 1767/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Domingos A. Nunes, nesta Capital, a normalista ELZA MARIA PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.335)

PORTARIA N. 1768/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Princesa Isabel, nesta Capital, a normalista EDNA GRAÇA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.336)

PORTARIA N. 1769/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar, Mateus do Carmo, nesta Capital, a normalista DIANA DARCI PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.360)

PORTARIA N. 1770/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Pôrto, nesta Capital, a normalista DAIL PARAENSE DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.334)

PORTARIA N. 1771/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Vilhena Alves" nesta Capital, a normalista DULCINÉIA PINTO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo, nesta Capital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.346)

PORTARIA N. 1772/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Espírito Santo", no município de Santo Antônio do Tauá, HILMA SANTOS FAVACHO, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar do referido Município.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.446)

PORTARIA N. 1774/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Donatila Lopes", nesta Capital, EMILIA TEIXEIRA BAEANA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária "Coração de Jesus", nesta Capital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.448)

PORTARIA N. 1778/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, a pedido, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, o servidor GERALDA SOBRINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Município de Bujaru.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.829)

PORTARIA N. 1779/68 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada "Arão Reis", no Município de Soure, GERTRUDES PEREIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Antônio Tavares", no município de Soure.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.488)



**PORTARIA N. 1782/68 — DA/DP**  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta Capital, a normalista BENEDITA LOBATO MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.365)

**PORTARIA N. 1783/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Artur Porto", nesta Capital, a normalista BENEDITA NAZARE MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de ..... 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.321)

**PORTARIA N. 1784/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta Capital, a normalista DEISE MARIA FERREIRA SOEIRO, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.364)

**PORTARIA N. 1785/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Artur Porto", nesta Capital, a normalista DARCY FATIMA

**MARQUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 1786/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista ALQUIMINA DO CARMO BENTES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 1787/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista ALZIRA DA SILVA HONORATA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de ..... 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 1788/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Eunice Weaver, nesta Capital, a normalista SONIA CELIA BEZERRA PANTOJA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de ..... 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.330)

**PORTARIA N. 1789/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olimpio nesta Capital a normalista AMARILDA SPAIR DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de ..... 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.329)

**PORTARIA N. 1790/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, a normalista ANA LUCIA DA ROCHA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de ..... 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.328)

**PORTARIA N. 1791/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital a normalista ANA MARIA SOARES DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.327)

**PORTARIA N. 1792/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, a normalista ANA ERMELINDA LOPES DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor,

Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 3.326).

**PORTARIA N. 1793/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista ANA CLEANE DE SOUSA LOUREIRO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de ..... 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 1794/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Virginia A. da Cunha, nesta Capital, a normalista ANTONIA SAMPAIO PACHECO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, do nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.325)

**PORTARIA N. 1795/68 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista AURORA MARIA RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de ..... 14.2.1968.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3.324)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 5.836

ACÓRDÃO N. 416  
**Pedido de Contagem do Tempo de Serviço de Jacundá**

Requerente: — Cristino Pereira de Araujo, ex-tabelião de Notas.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — O competente para proceder à contagem de tempo de serviço de serventário de Justiça é o juiz de direito com recurso não necessário para o Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
Cristiano Pereira de Araujo, ex-tabelião de notas, requer a contagem do seu tempo de serviço, juntando, para tanto, os documentos de fls. a fls. Ouvida a douta Corregedoria nada opôs.

Entretanto, ao juiz e não ao Tribunal é competente proceder à contagem requerida, consoante se tem decidido em casos anteriores.

O requerente foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de tabelião de notas e demais anexos em Jacundá, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da comarca de Marabá, em 18 de agosto de 1964.

Na comarca de Marabá é que devem existir os elementos necessários à essa contagem, sendo, ao demais, o juiz de direito a autoridade que lhe tomou a afirmação e lhe deu posse, dispondo, portanto, pela inspeção que exerce sobre o serventário, de competência para verificação de seu tempo de serviço. Defere-se, pois, ao dr. Juiz de Direito de Marabá a competência para proceder à contagem requerida.

Belém, 7 de agosto de 1968.  
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém 12 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 14.366)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO N. 417  
**Apelação Cível da Capital**

Apelante: — Ascindino Miguel Gentil Guedes.

Apelado: — Alcemiro Leite da Silva.

Relator: — Desembargador Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: — Ação executiva — Penhora — Na ação executiva, o primeiro meio de proteção contra os excessos da execução é conferir ao executado a nomeação de bens à penhora, mas, se essa nomeação não for aceita, ao executado não cabe recusa, devendo o mesmo aguardar-se para a fase da execução.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca desta Capital, sendo apelante Ascindino Miguel Gentil Guedes e apelado Alcemiro Leite da Silva.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

I — Alcemiro Leite da Silva moveu ação executiva perante o M.M. Juízo de Direito da 8a. Vara desta Comarca, contra Ascindino Miguel Gentil Guedes, para o fim de cobrar a importância de NCr\$ 6.860,00, representada por quatro notas promissórias.

Expedido o mandado de penhora, o executado ofereceu como garantia da dívida, um refrigerador marca "Platzer".

Ouvido o exequente, este impugnou o bem nomeado, alegando ser de ínfimo valor, e indicou o imóvel situado à Av. Braz de Aguiar, n. 872.

Penhorado o prédio indicado, mencionou o executado sobre a substituição do imóvel pelo refrigerador, uma vez que este, de acordo com o documento de fls. 17 e 18, fora adquirido do exequente, pelo preço de NCr\$ 10.000,00.

Em face da prova feita, mandou o juiz que fosse a penhora levantada e penhorado o refrigerador aludido. Não obstante o referido despacho e mediante nova solicitação do exequente, o juiz tornou sem efeito a sua decisão anterior, e proferiu despacho saneador, do qual não houve recurso.

Realizada a audiência de instrução e julgamento, com a tomada de depoimento do exequente e do executado, proferiu o juiz sentença, julgando procedente a ação e subsistente a penhora.

Inconformado, o executado apelou, tempestivamente, da decisão, pedindo a anulação da penhora e a baixa dos autos ao Juiz "a quo", para que sejam observados os artigos 923 e seguintes do Código de Processo Civil.

II — Na ação executiva, o primeiro meio de proteção contra os excessos de execução é conferir ao executado a nomeação de bens à penhora, pois, se presume que ele, conhecendo melhor o seu patrimônio não ofereça bens em excesso.

Mas, se essa nomeação não for aceita, ao executado não cabe recurso, devendo o mesmo aguardar-se para a fase da execução.

No caso destes autos o juiz agiu estranhamente, pois, depois de ter oferecido a substituição do imóvel pelo móvel, que, aliás, garantiria suficientemente a dívida, tornou sem efeito seu despacho sem justificar a sua resolução.

Não é, porém, caso de anulação da penhora, porque a matéria pode ser ventilada, quando da execução. O apelante pode se socorrer, na execução, dos preceitos dos artigos 946, III e 1.015 do Código de Processo Civil; se a avaliação demonstrar que o valor do bem penhorado excede, em mais do dobro, ao montante da cobran-

ça, sem que a penhora possa ser reduzida, o bem penhorado será substituído por outro que baste ao pagamento da condenação.

E' de se negar provimento ao apêlo.

Belém, 22 de agosto de 1968.  
aa) EDUARDO MENDES PA-TRIARCHA, Presidente; SILVIO HALL DE MOURA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 14.367)

ACÓRDÃO N. 418  
**Licença para tratamento de saúde de Muaná**

Requerente: — Maria Helena Almeida Ferreira, Pretora de São Sebastião da Boa Vista, 2o Termo Judiciário da Comarca de Muaná.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concede licença para tratamento de saúde, a Pretora Maria Helena Almeida Ferreira.

Vistos, etc.  
A Pretora Maria Helena Almeida Ferreira, achando-se doente, como comprova com atestado médico, firmado pelo dr. Paiva, cuja assinatura está devidamente reconhecida, requer trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde.

Considerando que o aludido atestado frisa a necessidade que tem a requerente de afastar-se de suas atividades habituais pelo espaço de trinta (30) dias, para efeito de tratamento.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em conceder a licença requerida.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 31 de julho de 1968.  
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 12 de setembro de 1968.  
a) AMAZONINA SILVA — Oficial administrativo.  
(G. — Reg. n. 14.368)

**ACÓRDÃO N. 419**  
**Pedido de Licença para tratamento de saúde da Capital**  
Requerente: — Albanira Leão Lobato, Pretora do Termo Judiciário de Barcarena.  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
Albanira Leão Lobato, Pretora do Termo Judiciário de Barcarena, Comarca da Capital, achando-se doente, consoante atestado médico, que instrui a sua petição, requer, para seu tratamento de saúde, trinta (30) dias de licença.

Face ao atestado médico, firmado pelo dr. Paiva, com firma devidamente reconhecida.

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em conceder a Pretora Albanira Leão Lobato, para seu tratamento, trinta (30) dias de licença.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 31 de julho de 1968.  
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.  
(G. — Reg. n. 14.369)

**ACÓRDÃO N. 420**  
**Licença para tratamento de saúde de Igarapé-Açu**  
Requerente: — A Bacharela Emília Belém Pereira, pretora do Termo único da Comarca de Igarapé-Açu.  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

**EMENTA:** — Concede 30 dias de licença, para tratamento de saúde, à bacharela Emília Belém Pereira, pretora do termo único da comarca de Igarapé-Açu.  
Vistos, etc.

Emília Belém Pereira, pretora do termo único da comarca de Igarapé-Açu, requer, com atestado médico, 30 dias de licença para tratamento de saúde. Informa a Secretaria que a requerente se encontra em pleno exercício de suas funções.

Considerando que o atestado médico, cuja assinatura está devidamente reconhecida pelo tabelião Ribamar Santos, comprova o estado de saúde da requerente, que está a exigir o seu afastamento do serviço por trinta (30) dias.

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade em deferir o pedido de licença formulado pela bacharela Emília Belém Pereira para

tora do termo único da comarca de Igarapé-Açu.

Belém, 21 de agosto de 1968.  
a) AMAZONINA SILVA — MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 13 de setembro de 1968.  
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.  
(G. — Reg. n. 14.370)

**ACÓRDÃO N. 421**  
**Licença para tratamento de saúde da Capital**

Requerente: — Maria da Conceição Noronha Ferreira, protocolista deste Egrégio Tribunal.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

**EMENTA:** — Concede licença, em prorrogação, de sessenta (60) dias, para tratamento de saúde da Conceição Noronha Ferreira, protocolista deste Egrégio Tribunal.

Noronha Ferreira, protocolista, lotada na Secretaria do Egrégio Tribunal.

Vistos, etc.  
Maria da Conceição Noronha Ferreira, protocolista, lotada na Secretaria do Egrégio Tribunal requer, em prorrogação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, instruído o pedido com atestado médico. Informa a Secretaria que a citada funcionária já foram concedidos sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde que terminou no dia 3 de julho último. Decidiu o Tribunal enviar a requerente à inspeção médica na Secretaria de Saúde do Estado, concluindo o laudo médico pela necessidade de serem concedidos à requerente quarenta e cinco (45) dias de licença.

**Destarte:**  
Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, conceder à Maria da Conceição Noronha Ferreira, de conformidade com o laudo médico, quarenta e cinco dias de licença, em prorrogação para concluir o seu tratamento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Pinto que deferiu de acordo com o pedido.

Belém, 21 de agosto de 1968.  
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.  
(G. — Reg. n. 14.371)

**ACÓRDÃO N. 422**  
**Licença para tratamento de saúde da Capital**

Requerente: — Maria do Céu Lobo Salame, funcionária da Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

**EMENTA:** — Concede licença de 30 dias para tratamento de saúde de pessoa da família a Maria do Céu Lobo Salame. Vistos, etc.

Maria do Céu Lobo Salame, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal de Justiça, requer, com atestado médico, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de um filho menor.

Considerando que o atestado médico, comprovatório do alegado assinala que o menor Roberto Lobo Salame, filho da requerente e de Antonio Chirrala Salame, necessita de assistência materna para sua completa recuperação.

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a licença requerida pela funcionária Maria do Céu Lobo Salame.

Belém, 21 de agosto de 1968.  
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.  
(G. — Reg. n. 14.372)

**ACÓRDÃO N. 423**  
**Licença para tratamento de saúde da Capital**

Requerente: — Nazaré Meliciana Chagas Pereira, datilógrafa deste Tribunal de Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

**EMENTA:** — Concede licença de trinta dias, para tratamento de saúde, a Nazaré Meliciana Chagas Pereira, datilógrafa, lotada na Secretaria do Egrégio Tribunal.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

**EMENTA:** — Concede licença de trinta dias, para tratamento de saúde, a Nazaré Meliciana Chagas Pereira, datilógrafa, lotada na Secretaria do Egrégio Tribunal.

Vistos, etc.  
Nazaré Meliciana Chagas Pereira, datilógrafa, lotada na Secretaria do Egrégio Tribunal requer, com atestado médico, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de um filho menor.

Considerando que o atestado médico, comprovatório do alegado assinala que o menor Roberto Lobo Salame, filho da requerente e de Antonio Chirrala Salame, necessita de assistência materna para sua completa recuperação.

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a licença requerida pela funcionária Maria do Céu Lobo Salame.

Belém, 21 de agosto de 1968.  
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.  
(G. — Reg. n. 14.372)

**ACÓRDÃO N. 424**  
**Licença para tratamento de saúde da Capital**

Requerente: — Antonio Leonardo Oliveira Mota, Oficial da Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

**EMENTA:** — Concede licença de trinta (30) dias, para tratamento de saúde, a Antonio Leonardo Oliveira Mota, Oficial da Justiça da Corregedoria Geral da Justiça.

Vistos, etc.  
Antonio Leonardo Oliveira Mota, oficial de justiça, lotado na Corregedoria Geral da Justiça, requer trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, instruindo o pedido com atestado médico firmado pelo dr. Albano Oliveira, cuja assinatura está devidamente reconhecida pelo tabelião Ribamar Santos.

Considerando que o atestado comprovado a necessidade de se conceder ao requerente a licença solicitada:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido de licença formulado por Antonio Leonardo Oliveira Mota, oficial de justiça, lotado na Corregedoria Geral da Justiça, a contar de 10 de agosto vindouro.

Belém, 31 de julho de 1968.  
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.  
(G. — Reg. n. 14.374)

**ACÓRDÃO N. 425**  
**Licença para tratar de interesses particulares de Cametá**

Requerente: — Nélcio Soares Rolim, escrivão e tabelião do 2o. Ofício da comarca de Cametá.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

**EMENTA:** — Concede licença por tempo indeterminado, para tratar de interesses particulares a Nélcio Soares Rolim, escrivão e tabelião do 2o. Ofício da comarca de Cametá.

Vistos, etc.  
Nélcio Soares Rolim, escrivão e tabelião do 2o. Ofício da comarca de Cametá, requer, com fundamento no art. 328, parágrafos 1o. e 2o. do Código Judiciário licença por tempo indeterminado para tratar de interesses particulares.

Dispõe o art. 328 do Código Judiciário do Estado, em que se fundou o requerente:

"Ao serventário de Justiça vitalício, sem vencimentos, é assegurado o direito de afastar-se do ofício, precedendo licença do Tribunal de Justiça"

Belém, 21 de agosto de 1968.  
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Be-lém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.  
(G. — Reg. n. 14.373)

E mais adiante:  
 "§ 1º. — Na hipótese de a licença ser concedida para tratar de interesses particulares por qualquer prazo é dispensa da a inspeção de saúde".  
 O pedido, pois, tem fundamento legal. Pelo que,  
 Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, conceder a licença requerida, deferindo ao Dr. Juiz de

Direito da Comarca o provimento interino do cargo.  
 Belém, 24 de julho de 1968.  
 a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.  
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.  
 a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.  
 (G. — Reg. n. 14.375)

Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Habeas Corpus  
 Processo nº 1244  
 Impetrante: Daniel Coelho de Souza em favor de Orlando Salomão.  
 Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos de nº 1238 de comunicação de prisão, após o que voltem inclusos, Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Comunicação de prisão em flagrante de Orlando Salomão  
 Processo nº 1238  
 Despacho: A Secretária para ser cumprido o despacho por mim proferido no processo nº 1244. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Mandado de Segurança  
 Processo nº 537  
 Impetrante: Adalberto de Souza Duarte (adv. Alarico Barata)  
 Impetrado, Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará  
 Despacho: Arquivar-se. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Ad Perpetuum Rei Memoriae — Vistoria  
 Processo nº 967  
 Autor: Alvaro Coelho de Souza (adv. Ulysses Coelho de Souza)  
 Réu: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia  
 Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Ação Ordinária de Indenização  
 Processo nº 590  
 Autor: Banco do Brasil S/A (Comissão de Financiamento da Produção)

(adv. Clóvis da Gama Malcher)  
 Réu: Antônio Raymundo de Barros.  
 Despacho: Diga o dr. Procurador Regional da República se há interesses da União a defender nesta causa. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Ação Ordinária  
 Processo nº 469  
 Autor: Companhia Internacional de Seguros (adv. Cecil Meira)  
 Réu: SUDAM  
 Despacho: Em dilação probatória, no tríduo legal, Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Ação Cominatória  
 Processo nº 691  
 Autor: Emannel Antunes Conceição e outros (adv. Geraldo Ferreira Lima)  
 Réu: União Federal.  
 Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o dr. Procurador Regional da República, para oferecer as suas razões, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Agção de Protesto  
 Processo nº 1245  
 Autor: Associação Profissional dos Armadores de Pesca do Pará (adv. Augusto Meira)  
 Réu: SUDEPE.  
 Despacho: A. Notifique-se. Belém, 12.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 (G. Reg. n. 14.391)

## JUSTIÇA FEDERAL

### SECCIONAL DO PARÁ

JUIZ FEDERAL  
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
 Dr. Aristides Porto de Medeiros  
 CHEFE DE SECRETARIA  
 Dr. Loris Rocha Pereira  
 BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
 Nº 170  
 Expediente do dia 11.09.68  
 Ação Penal

Processo nº 1121  
 Autor: A Justiça Pública  
 Ré: Ângela Batalha Cardoso.  
 Despacho: I — Tendo a ré deixado de comparecer à audiência do dia 3 p. pdo., apesar de regularmente notificada, ficou passível de ser declarada revel, "ex-vi" do disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal. No entanto, como este Juízo vai ouvir dois bancários que deverão fazer o reconhecimento da mesma em audiência, torna-se mister sua presença a referido ato, pelo que ora fica relevada a pena de contumácia em que incorreu.  
 II — Na forma do que preceituam os arts. 156 e 209 do Código de Processo Penal, designo a audiência do dia 19 de setembro corrente, às 8,30 horas, para tomar depoimentos dos srs. Luiz Bezerra de Melo Filho, Antônio Carlos dos Santos Melo e Raimundo Pedro da Silva, e a audiência do dia 20, às 8,30 horas, para ouvir os srs. Mário Rodrigues Ferreira, Adalgisa Melo e Edília Tavares Lobato

III — Intime-se.  
 Belém, 11.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Em tempo: Oficie-se à Delegacia Federal da Criança, à Agência local do Banco do Brasil S.A., à do Banco da Lavoura de Minas Gerais e à Caixa Econômica Federal do Pará, nos termos das minutas ora oferecidas.  
 Belém, 11.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Crime de Peculato  
 Processo nº 931/32  
 Autor: A Justiça Pública  
 Réus: Maria Pantoja Bahia, Celina Coelho de Pina, Elza Marques Maia e Ewerton Dantas Tourinho.  
 Despacho: — Vista ao Ministério Público para oferecimento de razões finais no prazo de 3 dias.  
 Belém, 11.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto  
 No Ofício Nº 11/68-JFA do Juiz Federal de Macapá (encaminhando o processo nr. 62)

Despacho: O assunto já está resolvido. Arquivar-se. Belém, 11.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

### JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
 Dr. Aristides Porto de Medeiros  
 CHEFE DE SECRETARIA  
 Dr. Loris Rocha Pereira  
 BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
 Nº 171  
 Expediente do dia 12.09.68  
 No Ofício Nº 12/06.30 da Coordenadora de Pessoal do INPS (em resposta aos ofícios nºs 688 e 733/68 deste Juízo)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 12.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 No telegrama nº 589 de 10.9.68 do Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal  
 Despacho: Ciente. Arquivar-se. Belém, Pará, em 12.9.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal  
 No ofício Nº 1311/68-DR/PA do Delegado Regional do DPF/PARA remetendo cópia em Thermofax.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal  
 No ofício nº 739/68 do Diretor em exercício, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras  
 Despacho: Arquivar-se. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Na petição de Emanuel Ferreira Lopes, comandante do navio-motor "Presidente Kennedy" — ratificação de protesto (adv. Jayme Bentes).  
 Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 11.9.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória  
 Processo nº 1200  
 Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6a. Vara da Justiça Federal de São Paulo.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.  
 Despacho: Cumpra-se. Designo a audiência do dia 26 do mês em curso, às 10,00 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas, feitas as necessárias intimações, inclusive do dr. Procurador Regional da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatória Citatória  
 Processo nº 1189  
 Deprecante: MM. Juiz Federal da 1a. Vara — 1a. Região da Seção Judiciária do Distrito Federal  
 Deprecado: MM. Juiz Federal da Cidade de Belém — Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se, com as cautelas legais, uma vez que se acha ultrapassada a data marcada para a realização da audiência.

## REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

### JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

O DIÁRIO OFICIAL do Estado  
 edição de 23/3/68 publicou a  
 Lei N 5 349, que altera artigos  
 "Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO a venda no arquivo da  
 Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 1.593

RESOLUÇÃO N. 2.391

(Processo n. 14.059)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de abril de 1968. Considerando que o Sr. Lorival Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, remeteu a cadastro neste Tribunal, em ofício n. 34, de 30.1.68, o Contrato de Repasse celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos, Companhia de Habitação do Estado do Pará, e o Banco Nacional de Habitação, para execução de obras de infraestrutura de parte da Gleba-1, do Conjunto Residencial Nova Marambaia, como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unânimemente, conceder o cadastramento do referido Contrato de Repasse.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Sebastião Santos de Santana**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

RESOLUÇÃO N. 2.392  
(Processo n. 13.790)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de abril de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial de:

NCr\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e hum mil cruzeiros novos), para ocorrer às despesas com o serviço de abastecimento de águas e esgotos sanitários do bairro da Marambaia.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Sebastião Santos de Santana**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 7.546)

RESOLUÇÃO N. 2.393  
(Processos ns. 14.575 e 14.580)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de abril de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos seguintes créditos especiais:

a) NCr\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos), em favor de Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva (Lei n. 4029, de 12.12.1968, D. O. de 20.12.67, e Decreto n. 6001, de 19.3.68 — D. O. de 23.3.68);

b) NCr\$ 51,00 (cinquenta e um cruzeiros novos), em favor de Jardelina Vilaça dos Santos. (Lei n. 4033, de 29.12.67 — D. O. de 29.12.67 — Decreto n. 6002, de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68);

c) NCr\$ 30,60 (trinta cruzeiros novos e sessenta centavos), em favor de Maria de Lourdes Fernandes Pereira (Lei n. 4078, de 10.01.68 — D. O. de 12.1.68 — Decreto n. 6003, de 19.3.68 — D. O. de 26.03.68);

d) NCr\$ 35,88 (trinta e cinco cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), em favor de Raimunda Amaral dos Passos (Lei n. 3972, de 30.10.67 —

D. O. de 4.11.67 — Decreto n. 6004, de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68);

e) NCr\$ 37,44 (trinta e sete cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos) em favor de Temistocles Pereira de Miranda (Lei n. 4036, de 20.12.67 — D. O. de 29.12.67 — Decreto n. 6006, de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68);

f) NCr\$ 129,00 (cento e vinte e nove cruzeiros novos) em favor de Maria Helena Barbosa Palheta (Lei n. 4082, de 10.1.68 — D. O. de 12.1.68, Decreto n. 6005, de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68);

g) NCr\$ 135,60 (cento e trinta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), em favor de Adelaide Gomes Coelho, (Lei n. 4080, de 10.1.68 — D. O. de 12.1.68 — Decreto n. 6007, de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

RESOLUÇÃO N. 2.395

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 16 de abril de 1968.

Considerando que o Dr. Aldebaro Klautau, declarou-se impedido de participar da Banca Examinadora ao Concurso de Sub-Procurador em vista de dois sobrinhos seus terem se candidatado ao mesmo.

Considerando que o Dr. Daniel Queima Coelho de Sousa, declinou de funcionar na Banca Examinadora por motivo de viagem.

RESOLVE:

Unânimemente, aceitar essas desistências e indicar o Dr. Edgar Vianna e o Ministro Elias Naif Daibes Hamouche, para integrarem à Banca Examinadora dos concursos de Auditor e Sub-Procurador.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 7.181)

RESOLUÇÃO N. 2.396

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de abril de 1968.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo, ao se exonerar do cargo de Secretário de Estado de Finanças (Documento protocolado sob o n. 968, às fls. 417, do Livro n. 3, deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1968.

**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência (letra A, inciso I, Seção III, art. 15, do Regulamento Interno)

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 7.182)

RESOLUÇÃO N. 2.397

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

RESOLVE:

Unânimemente, averbar a variação patrimonial, à declaração de bens apresentada a este Tribunal pelo Sr. Edgar Pinto Marques, Diretor de Operações da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB), declaração essa registrada nesta

Côrte por força da Resolução n. 1.947, de 29.7.1966.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 7.545)

**RESOLUÇÃO N. 2.353**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

**RESOLVE:**

Unânimemente, averbar a variação patrimonial, à declaração de bens apresentada a este Tribunal pelo Sr. Rubens Nogueira de Azevedo, Diretor Assistente, em Comissão, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, declaração essa registrada nesta Côrte por força das Resoluções n. 1.652, de 18.8.64 e 1.825 de 26.3.65.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 7.544)

**RESOLUÇÃO N. 2.399**  
(Processo n. 14.602)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento dos dois (2) contratos, celebrados entre o Governo do Estado e Maria Orfêlia Rodrigues Corrêa; Mário Cláudio Tavares, para desempenharem as funções de "Escriturários", da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Relator  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

**RESOLUÇÃO N. 2.400**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o n. 991, às fls. 419 do Livro n. 3).

**RESOLVE:**

Unânimemente conceder ao

funcionário Moisés dos Santos Oliveira, Servente deste Tribunal em prorrogação sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará), a contar de 19.03.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

**RESOLUÇÃO N. 2.401**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

**RESOLVE:**

Unânimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pelo Sr. Nelson Alves Cunha, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Governo (Documento protocolado sob o n. 947, às fls. 416, do livro n. 3, deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

**RESOLUÇÃO N. 2.402**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968

**RESOLVE:**

Unânimemente, averbar a variação patrimonial, à declaração de bens apresentada a este Tribunal pelo Sr. Gratuliano Jaime Nunes Bibas, Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da SEFTN, declaração essa registrada nesta Côrte por força da Resolução n. 1.940, de 28.6.66

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 7.539)

**RESOLUÇÃO N. 2.403**

(Processo n. 13.317)  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 30 de abril de 1968

Considerando que o Sr. Newton Fontes Rindades, Assessor Técnico do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, em ofício n. 75 de 27.7.67, remeteu a cadastro neste Tribunal o Orçamento da referida Autarquia para o exercício financeiro de 1967, como tudo dos autos consta.

**RESOLVE:**

Unânimemente, conceder o cadastramento do referido Orçamento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

**RESOLUÇÃO N. 2.404**

(Processo n. 14.603)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento dos dois (2) contratos, celebrados entre o Governo do Estado, Raimund-Sinval de Andrade e José Bezerra da Rocha, para desempenharem as funções de Guardas Marítimos de 3a. classe da Delegacia Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 7.537)

**RESOLUÇÃO N. 2.405**

(Processo n. 14.588)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial de:

NCr\$ 102,60 (cento e dois cruzeiros novos e sessenta centavos) em favor de Violeta Lucinda da Cunha (Lei n. 4067, de 29.12.67 — D. O. de 29.12.67 e Decreto n. 6028, de 5.4.68 D. O. de 10.4.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**

(G. Reg. n. 7.536)

**RESOLUÇÃO N. 2.406**

(Processos ns. 14.178, 14.195, 14.473, 14.474 e 14.604)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de maio de 1968.

Considerando, o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, nos Processos ns. 14.178 e 14.473 — Relator

Considerando, o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, nos Processos ns. 14.195 e 14.474 — Relator.

Considerando, o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche, no Processo n. 14.604 — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente, conceder cadastramento do seguinte:

a) Crédito Suplementar de NCr\$ 1.030.600,00 (hum milhão trinta mil e seiscentos cruzeiros novos), remetido em ofício n. 4/68, de 16.01.68, pelo Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente (Decreto n. 5.863, de 30.12.67 — D. O. de 30.8.67 — Lei n. 4056, de 29.12.67 — D. O. de 29.12.67).

b) Crédito Suplementar de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), remetido em ofício n. 17, de 17.1.68, pelo Eng. Lorigal de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para reforço de dotações orçamentárias (Resolução n. 93 de 20.12.67).

c) Contrato de Empreitada, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e a firma individual Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, remetido em ofício n. 89, de 5.3.68, pelo Eng. Lorigal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para execução de serviços de demarcação dos terrenos do Utinga, de propriedade do referido Departamento.

d) Contrato de Empreitada, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e a firma Engenharia Comab — Construtora Marabá S. A., remetido em ofício n. 88/68, de 5.3.68, pelo Eng. Lorigal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para execução complementar das obras cíveis de reservação do 4o. setor de distribuição do sistema de abastecimento de água do Estado do Pará.

e) Contratos celebrados entre o Governo do Estado e os seguintes: Antônio Amorim de Sousa, Antônio Alexandre Pontes, José Antônio Nascimento, Haroldo Guilherme da Silva, João Bosco Espírito Santo Costa, Luiz Soares de Azevedo. Pe-

dro Nunes Martins, Raimundo Pinto, Raimundo Costa dos Santos, Valdemar Sampaio Araújo, Raimundo Belizário da Silva, remetido em ofício n. 388/68, de 1.4.68, pelo Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de maio de 1968

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 8.266)

#### RESOLUÇÃO N. 2.407

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

Considerando a seguinte petição da Sra. Dirce de Sousa Nascimento, (doc. protocolado sob o n. 1.033, às fls. 422 do livro n. 3).

Exma. Sra. Ministra Presidente e Demais Membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dirce de Sousa Nascimento brasileira, viúva. Técnica em Contabilidade residente e domiciliada nesta Capital à passagem Alberto Engelhard Vila Bloise 6, vem mui respeitosamente, perante V. Excia. solicitar em caráter irrevogável a sua demissão do cargo de Técnica em Contabilidade em caráter interino, visto ter de tratar de assunto de natureza irrevogável e de seu interesse

Nestes termos

Dado e assinado no Belém em 29 de abril de 1968  
a) Dirce de Sousa Nascimento  
Firma reconhecida no Cartório Diniz

**RESOLVE:**

Unanimemente exponer o pedido a Sra. Dirce de Sousa Nascimento Contabilista Intina desta Tribunal de Contas do Estado do Pará em 20 de abril de 1968

**Eva Andersen Pinheiro**

Ministra Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

(G. Reg. n. 8.267)

#### RESOLUÇÃO N. 2408

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

**RESOLVE:**

Unanimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pelo general Mario da Silva Machado, Diretor Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB (Documento protocolado sob o n. 1.026, às fls. 422, do Livro n. 3, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(Ga. Reg. n. 8.268)

#### RESOLUÇÃO N. 2.409

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

Considerando o seguinte ofício de n. 126/68 da Câmara Municipal de Almeirim, de 05.04.68: — "Câmara Municipal de Almeirim — Em 05 de abril de 1968 — Ofício n. 126/68 S. G.: Do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim: Ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará. — Assunto: Resolução n. 01/68 (encaminha). Excelentíssima Sra. Ministra Presidente, Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência a inclusa Resolução n. 01/68, que aprova as contas gerais do Governo Municipal de Almeirim, relativas à gestão do exmo. sr. Prefeito Municipal Huascar Lopes Portugal, durante o exercício financeiro de 1967. Ao ensino, apresento a Vossa Excelência a segurança de minha alta estima e distinguida consideração mui respeitosamente. a) Vespasiano Martins de Sousa — 1º. Secretário no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Almeirim. Firma reconhecida no Cartório Guerra, de Almeirim.

Considerando o seguinte ofício de n. 126/68 da Câmara Municipal de Prainha de 19 de abril de 1968: — "Câmara Municipal de Prainha — Ofício n. 126/68 — Em 19 de abril de 1968. Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Belém-PA. Apraz-me acusar o recebimento nesta data, da cópia do ato n. 13, de 5 de março do corrente ano, que interpreta dispositivos da Constituição do Estado e da Lei Orgânica dos Municípios, enviado a esta Câmara. § Cumprir-me também comunicar V. Excia., que "após dos pelo ofício n. 156 de 6 de março, próximo findo, foi encaminhados a esta Câmara os documentos de prestação de contas do Município, referentes ao exercício de 1967, próximo findo, bem assim os mapas de Receita e Despesa, referentes ao 1º, 2º, e 3º trimestres daquele ano, cujas as contas foram aprovadas em sessão do dia 18 do corrente, pela Resolução n. 1/68. § Aproveito a oportunidade, para apresentar a V. Excia., os meus protestos de alto apreço. § Atenciosas Saudações. § Raimundo Nonato Alvarenga — Presidente.

Considerando o seguinte pa-

recer emitido pelo Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche: — "O processo n. 14.673, encerra o ofício n. 126/68 SG, enviado ao Presidente do Tribunal de Contas, pelo Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, encaminhando a Resolução n. 01/68, que aprova as contas do Governo Municipal de Almeirim, pertinentes ao exercício financeiro de 1967.

2 — A Resolução em apreço tem a seguinte redação: — "Resolução n. 01/68 — Aprova as contas do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Huascar Lopes Portugal, referente ao exercício financeiro de 1967. § A Câmara Municipal de Almeirim, decreta e promulga a seguinte Resolução: § Art. 1º. — Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo Municipal de Almeirim, relativas à gestão do Exmo. Sr. Prefeito, Huascar Lopes Portugal, durante o exercício financeiro de 1967. § Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação. § Sala das Sessões da Câmara Municipal de Almeirim, em 4 de abril de 1968. aa) Wespasiano Martins de Souza — Presidente — Dário Pereira da Silva Carmo — 2º. Secretário, no exercício de 1º. Secretário — Célio de Paiva Garçon — Vereadora, servindo de 2º. Secretário".

3 — A decisão da Câmara Municipal de Almeirim, materializada na Resolução acima transcrita, ainda que encerre aspectos de relevante gravidade não justifica um estudo jurídico profundo, tão claros são os termos das normas constitucionais estaduais, explicitadas pelo Ato n. 13 deste Tribunal.

4 — A Constituição do Estado — art. 82 — conferiu poderes ao Tribunal de Contas para promover a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios a Carta Política Estadual foi promulgada a 15 de maio de 1967 e considerando a unidade e indivisibilidade do exercício financeiro, decorrentes da natureza jurídica da lei orçamentária, que o disciplina, incontroverso é que a competência do Tribunal de Contas, por força do disposto constitucional, tem que ser exercida a partir do exercício financeiro de 1967, mesmo porque assim já ficara determinado através a Lei Estadual n. 3.781, de 16 de dezembro de 1966.

5 — A fiscalização financeira e orçamentária tem o seu ponto culminante com o julgamento das contas do gestor municipal, prestadas anualmente, nos termos do que preceitua a Lei Orgânica dos Municípios — Art. 59, alínea G, cuja disposição tem que ser atualmente aplicada em harmonia com o art. 82 parágrafos 1º. e 2º da Constituição Estadual. O Pro-

jeto de Constituição — art. 83, § 5º, dava ao órgão controlador não apenas a competência para promover a fiscalização, mas também a de realizar o julgamento das contas dos gestores municipais. A Constituição preferiu incumbir do julgamento as Câmaras Municipais, exigindo, porém, que referido julgamento fosse proferido mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, cujos termos só poderão ser contrariados pelo Legislativo Municipal através decisão da maioria de dois terços dos Vereadores presentes à deliberação, caso em que caberá recurso "ex-officio" à Assembléia Legislativa. A redação dos §§ 1º. e 2º. do art. 82, ainda que não tenham seguido uma boa técnica legislativa, não deixa dúvida acerca da matéria, cuja explicação consta no Ato n. 13 desta Corte, promulgado a 5 de março do ano em curso, cientes da sua integral os poderes Legislativos e Executivos dos Municípios.

6 — Assim sendo, fica irrefutável que as decisões das Câmaras Municipais — julgando as contas dos Prefeitos — só poderão ter validade quando precedidas do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas. A Resolução da Câmara Municipal de Almeirim contraria frontalmente a Constituição do Estado, concretizando hipótese de inconstitucionalidade formal.

7 — A inconstitucionalidade formal é aquela que encerra um desrespeito a uma norma processual da Constituição e não a um preceito material da Carta Magna. Inegável a competência da Câmara Municipal para julgar as contas do Prefeito, inegável também que a mesma só pode ser exercida após as conclusões do órgão competente para promover a fiscalização financeira e orçamentária. A inconstitucionalidade formal, também, se distingue da material pelos efeitos. O efeito da primeira é a inexistência, o da segunda é a ineficácia, o que significa afirmar que a inconstitucionalidade formal é mais grave que a material.

8 — A decisão da Câmara Municipal de Almeirim, constante da Resolução n. 01/68 é inexistente para a ordem jurídica, dada a grave anomalia que assalha, cabendo este Tribunal, no uso de suas atribuições constitucionais, tomar as medidas cabíveis, inclusive a declaração de inconstitucionalidade, competência que lhe assiste inquestionavelmente, principalmente após a decisão do excelso Supremo Tribunal Federal, presente na Súmula n. 347, de sua Jurisprudência Predominante, assim redigida: "O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade

das leis e dos atos do poder público.”

9 — Em face do exposto, sugerimos ao Plenário sejam tomadas as seguintes providências:

1a.) Declaração de inconstitucionalidade da Resolução n. 01/68 da Câmara Municipal de Almeirim.

2a.) Comunicação da referida declaração à Câmara Municipal de Almeirim, a quem deve ser concedido o prazo de quinze dias, para tornar sem efeito a citada Resolução, a fim de evitar controvérsias futuras, devendo o seu Presidente, em igual prazo, comunicar o cumprimento dessa medida ao Tribunal de Contas.

3a.) Comunicar a irregularidade praticada pela Câmara de Almeirim às repartições federais e estaduais, perante as quais a Prefeitura Municipal receba as quotas oriundas das receitas da União e do Estado, a fim de que não venham a emprestar qualquer validade à mesma.

#### Resolve Unânimemente

a) declarar inconstitucional a Resolução n. 01/68 e 1/68 das Câmaras Municipais de Almeirim e Prainha.

b) comunicar às Câmaras Municipais de Almeirim e Prainha a referida declaração de inconstitucionalidade, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para tornar sem efeito as citadas resoluções, a fim de evitar controvérsias futuras, devendo seus Presidentes, em igual prazo comunicar ao Tribunal de Contas o cumprimento dessa determinação.

c) comunicar a irregularidade praticada pelas Câmaras de Almeirim e Prainha às repartições federais e estaduais perante as quais as Prefeituras Municipais recebem as quotas das receitas da União e do Estado, a fim de que não venham a emprestar qualquer validade às mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

#### Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche  
(G. Reg. n. 7.541)

#### RESOLUÇÃO N. 2.410

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

#### RESOLVE:

Unânimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pelo Major Florival de Carvalho Sodré, Diretor Técnico da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB (Documento protocolado sob o n. 1.026 às fls. 422, do Livro n. 3, deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

#### Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche

#### RESOLUÇÃO N. 2.412

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de maio de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Documento protocolado sob o n. 1.063, às fls. 424 do Livro n. 3).

#### RESOLVE:

Unânimemente, conceder à funcionária Raymunda Léa Mendes Cacela, Assessor-Contador Chefe da Secção de Receita deste Tribunal, em prorrogação, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 11.04.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de maio de 1968.

#### Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche

#### RESOLUÇÃO N. 2.413

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de maio de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o n. 1.094, às fls. 426 do Livro n. 3).

#### RESOLVE:

Unânimemente, conceder à funcionária Célia Conceição Forte Cavalcante, Contabilista deste Tribunal, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 18.04.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de maio de 1968.

#### Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche

#### RESOLUÇÃO N. 2.417

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de maio de 1968.

Considerando a petição de Maria Raimunda da Silva Santana, Contabilista interina deste Tribunal (documento protocolado sob o n. 678, às fls. n. 395, do Livro n. 3).

Considerando a petição de

Ivone Carvalho D'Oliveira, Contabilista interina deste Tribunal (documento protocolado sob o n. 1.012, às fls. 421, do Livro n. 3).

Considerando o parecer da Sub-Procuradoria às fls. 14 a 17 e Relatório e voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator dos Processos ns. 14.561 e ..... 14.691 (fls. 18 a 19 v).

#### RESOLVE:

Unânimemente, efetivar no cargo de Contabilista nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição Política do Estado, Maria Raimunda da Silva Santos e Ivone Carvalho D'Oliveira.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de maio de 1968.

#### Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana  
(Abstendo-me de votar no  
Processo n. 14.561)

Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche

#### RESOLUÇÃO N. 2.418

(Processo n. 13.497)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de maio de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

#### RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do contrato celebrado entre o Governo do Estado e o Sr. Edirvani da Costa Chagas, para na Delegacia Estadual de Política Marítima e Aérea, desempenhar a função de Guarda Marítimo de 3a. classe (15.8.67 a 31.12.67).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1968.

#### Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche

#### RESOLUÇÃO N. 2.419

(Processo n. 14.686)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de maio de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

#### RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais de:

NCr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros novos), em favor de Maria Santana Pereira Fernandes (Lei n. 3961, de 25.10.67, D. O. de 1.11.67 — Decreto n. 6.041 de 16.4.68 — D. O. de 20.4.68).

NCr\$ 445.861,62 (quatrocentos

tos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros novos e sessenta e dois centavos) em favor do Departamento de Águas e Esgotos. — (Lei n. 4043, de 29.12.67 — D. O. de 29.12.67 — Decreto n. 6042, de 16.4.68 — D. O. de 20.4.68).

NCr\$ 153,90 (cento e cincoenta e três cruzeiros novos e noventa centavos), em favor de Deusalina Ataide de Vilhena. (Lei n. 4047, de 29.12.67, D. O. de 29.12.67, Decreto n. 6043, de 16.4.68, D. O. de 20.4.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1968.

#### Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche  
(G. Reg. n. 8.777)

#### RESOLUÇÃO N. 2.420

(Processo n. 14.658)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de maio de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

#### RESOLVE:

Unânimemente, cadastrar o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Hermann S. A., Indústria e Comércio (São Paulo), para confecção de um projeto industrial completo de um Matadouro a ser construído na Vila de Icoaraci, Município de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1968.

#### Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche

#### RESOLUÇÃO N. 2.421

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de maio de 1968.

#### RESOLVE:

Unânimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pelo Sr. Juliano Celino da Silva Machado, Diretor em Comissão do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças (Documento protocolado sob o n. 1.154, às fls. 429, do Livro n. 3, deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1968.

#### Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche  
(G. Reg. n. 9.526)